



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000729/16	29/11/2016 09:16:00	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00336533-5 / JUSSARA ROCHA TOLENTINO	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: CLAUDIO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.530-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00336533-5 / JUSSARA ROCHA TOLENTINO	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: CLAUDIO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.530-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Loteamento Urbano Bela Vista	4.2 Área Total (ha): 0,6841		
4.3 Município/Distrito: CLAUDIO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10947	Livro: 2	Folha: RG	Comarca: CLAUDIO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 523.213	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.739.093	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,6841
Total	0,6841
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,6841
Total	0,6841

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,4788	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,4788	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,4788
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,4788
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	523.213	7.739.093
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Loteamento urbano			0,4788
Total				0,4788
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
SUCUPIRA	Sucupira branca	154,40	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Protocolo SGP/SIM: 13020000729/16

Município: Cláudio

Propriedade: Loteamento Urbano Bela Vista

Requerente: Mucio Guimarães Tolentino

Requerimento: Supressão de vegetação nativa com destoca

1. Histórico:

" Data da formalização: 28/11/2016

" Data da emissão do parecer técnico: 29/11/2016

" A análise deste processo foi iniciada através do processo 13020000021/15 que foi vistoriado e analisado tecnicamente com parecer passível. Quando o processo foi analisado juridicamente foram solicitadas várias informações complementares que não foram atendidas no prazo estabelecido e o processo foi arquivado. Portanto, estamos aproveitando a vistoria realizada para o processo 13020000021/15 uma vez que não houve alteração na solicitação e o motivo do arquivamento foi apenas documental, que foi sanada no presente processo.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, conforme requerimento do processo 13020000729/16. É pretendido com a solicitação requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,478842 ha, com objetivo de edificação e outras obras de infraestrutura em área urbana, sob as matrículas 10.947, 19030, 19031, 19032, no município de Cláudio.

3. Caracterização da área:

A área composta pelas matrículas acima são formadas por lotes que no total perfazem 0,684060 ha, localizada no município de Cláudio, em área urbana.

A área é composta por fragmento florestal, composto por uma única espécie, sucupira branca, com um total de 390 indivíduos, com altura média de 10,0 m e com a maioria dos indivíduos apresentando DAP médio de 24,5 cm.

Conforme consulta no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas a área possui os seguintes índices:

Vulnerabilidade Natural: Baixa em 100%

Risco Potencial à Erosão: Muito baixa em 100%.

Tipo solo: Latossolo em 100%.

Declividade: Plano ou suave-ondulado em 100%.

Classificação da Cobertura Vegetal: Urbanização 0,8% e outros em 99,2%

A área do loteamento está inserida no bioma Mata Atlântica e pertence à Bacia do rio São Francisco.

Salienta-se que a classificação da vegetação segundo o ZEE está equivocada, uma vez que através da realização da vistoria e de imagens de satélite foi verificado que a área é composta por vegetação nativa.

4. Da Reserva Legal:

Não demarcada em função da área estar localizada em área urbana.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área solicitada para supressão de vegetação nativa é formada por uma única gleba, apresentando relevo plano.

A vegetação é caracterizada como ecótono, em estágio médio de regeneração natural, composta por uma única espécie (Sucupira branca).

Foi apresentado censo 100% da área de 0,684060 ha. Os principais resultados da análise foram:

" 390 indivíduos de sucupira branca

" Altura média de 10,0 m

" 70 árvores com diâmetro médio de 44,5 cm; 200 indivíduos com DAP médio de 24,5 cm e 120 árvores com DAP médio de 11,0 cm.

" Rendimento de lenhoso da população de 128,67 m³

A espécie *Pterodon emarginatus* (sucupira branca) não se encontra descrita na Portaria MMA nº443 de 17 de dezembro de 2014, não constando na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.

O Art. 31, §1º da Lei 11428/2006, de 22 de dezembro de 2006, dispõe que "... nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação." Desta forma, 30% da área total de 0,684060 ha, ou seja, 0,205218 ha será mantida como remanescente florestal, como consta nos autos do processo.

A proposta de compensação florestal foi analisada e aprovada pelo IEF, conforme Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015.

O volume de material lenhoso a ser obtido com a supressão considerando o volume de tocos e raízes será de 154,4 m³.

Considerando as características acima apresentadas, entende-se que a área solicitada é passível de autorização. Salienta-se que a decisão pelo deferimento não contraria os dizeres do Art. 11 da Lei 11428/2006, de 22 de dezembro de 2006, e o do Art. 12 da mesma Lei, uma vez que a área está totalmente inserida no perímetro urbano da cidade e está bastante antropizada.

Ressaltamos também que não há vestígios de fauna nativa na área, pois o local é antropizado, cercado por residências e ruas com grande movimento de veículos.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a supressão da vegetação nativa abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-Impactos negativos no solo:

- Exposição do solo a agentes físicos, como vento e chuva, o que pode desencadear processos erosivos.

Impactos negativos na fauna:

- Diminuição e emigração de populações locais de pequenos pássaros, mamíferos e répteis que usam a vegetação como sítio de refúgio e alimentação.

Impactos negativos sobre a flora:

- Perda de biodiversidade no local.

- Substituição de vegetação nativa por edificação

Impactos positivos sobre o meio social e econômico:

- Aumento de oferta de emprego na região

- Comercialização de lenha

- Crescimento urbano

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar tratos culturais e técnicas de conservação do solo para evitar processos erosivos.

- Manutenção de 30% da vegetação como remanescente florestal.

7. Conclusão:

- Considerando que a propriedade está inserida na área urbana do município de Cláudio;

- Considerando que a vegetação requerida é de ecótono em estágio médio para fins de edificação;

- Considerando que 30% da área total será mantida como remanescente florestal;

- Considerando que a proposta de compensação florestal foi analisada e aprovada pelo IEF.

Sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em 0,478842 ha. no Loteamento Urbano Bela Vista, de propriedade do Sr. Mucio Guimarães Tolentino.

Manter a área remanescente preservada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MANSANO - MASP: 114.6608-3

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 5 de maio de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER